



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 143/2022**

Referenda e sucede a Portaria TRT/GP N. 35, que instituiu a política de Gestão Documental e de Gestão de Memória, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos termos do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37/2021.

**PROAD Nº 22129/2022**

**INTERESSADO:** TRT/24ª Região.

**ASSUNTO:** Referendo da Portaria TRT/GP N. 35.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 8ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida e Tomás Bawden de Castro Silva (ausente, por motivo justificado, o Desembargador Francisco das C. Lima Filho) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 144/2021 que aprovou o Programa de Gestão de Documentos do TRT 24ª Região;

**CONSIDERANDO** as normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname e seus instrumentos, de que trata a Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 408, de 18 de agosto de 2021, sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a integridade, a autenticidade, a segurança, a preservação e o acesso em longo prazo dos documentos e processos em face dos indícios de degradação física e da obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

---

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis - RDC-Arq nos órgãos do Poder Judiciário, em atendimento ao disposto nas normativas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional de Arquivos - Conarq e em normas internacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário Trabalhista e das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de bases para promover a interoperabilidade entre os órgãos da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOCnº 37/2021 instituiu a política de Gestão Documental e de Gestão de Memória, no âmbito da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname, de modo pormenorizado e suficiente,

**DECIDIU**, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP N. 35, convertida na presente resolução administrativa, com a seguinte redação:

**Art. 1º** Instituir a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos termos do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37/2021.

**Art. 2º** O Comitê de Documentação e Memória (CDM) fica responsável por monitorar a observância da política no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, inclusive quanto às proposições de alterações de normativos.

**Art. 3º** A unidade administrativa de Documentação e Memória fica responsável pela execução das atividades e iniciativas necessárias ao cumprimento da Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 5º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

---